



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEME/Nº 053/2018, DE 07/11/2018.

Portaria que estabelece as normas que disciplinam a Matrícula, os procedimentos de Cadastro no Sistema Eletrônico de Pré-matrículas da Educação Infantil e o Cadastro de Reserva, nas Unidades de Ensino de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Linhares para o ano letivo de 2019.

A Secretária Municipal de Educação de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 015/2017 de 02/01/2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.560/2005, de 15/12/2005 e suas alterações.

RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Estabelecer os procedimentos de Cadastro no Sistema Eletrônico de Pré-matrículas da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Linhares, Matrícula Nova, bem como definir o Cadastro de Reserva de alunos na Educação Infantil para o ano letivo de 2019, visando o atendimento às crianças de 01 (um) ano a 05 (cinco) anos nos Centros de Educação Infantil Municipais (CEIMs), Escola Municipal de Pré-Escola da Educação Infantil (EMPEI), Escola Municipal de Pré-Escola da Educação Infantil e Unidocente de Ensino Fundamental (EMPEIUEF), Escola Municipal de Pré-Escola da Educação Infantil e Pluridocente de Ensino Fundamental (EMPEIPEF) e Centro Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental (CMEIEF) da Rede Municipal de Ensino de Linhares, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) nº 9.394/96 e Resolução nº 3777/2014 do CEE/ES.

1.2 Compete à Secretaria Municipal de Educação e à Direção da unidade escolar, divulgar junto aos membros do Conselho de Escola, pessoal docente, técnico, administrativo, pais e comunidade, por intermédio dos meios de comunicação e outros disponíveis, o teor desta Portaria, com as normas para as Matrículas Novas, o cadastro no Sistema Eletrônico de Pré-matrículas da Educação Infantil e Cadastro de Reserva para o ano letivo de 2019.

1.3 A matrícula na Educação Infantil será efetivada à clientela de 01 (um) ano a 05 (cinco) anos de idade, completos ou a completar até 31 de março do ano letivo em questão.

1.4 Poderão participar as famílias residentes no Município de Linhares, interessadas em obter uma vaga para o atendimento às crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

1.5 As matrículas novas nas unidades de ensino de Educação Infantil, abaixo listadas, serão realizadas na própria escola, do dia 12/12/2018 a 19/12/2018, conforme horários estabelecidos previamente por cada unidade de ensino, seguindo o critério de ordem de chegada.

M. M. M.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Relação das unidades de ensino da Educação Infantil que NÃO realizarão cadastro no sistema de Pré-matricula	
UNIDADES DE ENSINO	BAIRRO - LOCALIDADE
CEIM Agostinho Rigoni	Pontal do Ipiranga
CEIM Alfredo Christ	São Rafael
CEIM Jean Carlos Bastos	Guaxe
CEIM Vila Regência	Regência
CEIM Vovó Aurora	Povoação
CEIM Wenderson Nico de Freitas	Farias
CEIM Gerônimo Francisco	Humaitá
CEMEIEF Alcides Marinato	Bagueira
EMPEIPEF Areal	Estrada para Regência
EMPEIPEF Bibiana Costa	Desengano
EMPEIPEF Boa Esperança	Boa Esperança
EMPEIPEF Córrego Dr. Jones	Córrego Dr. Jones
EMPEIPEF Bananal do Sul	Bananal do Sul
CEIM Doce Mel	Baixo Quartel
EMPEIUEF Rio Quartel	Quartel de Cima
EMPEI Paulo Damião Tristão Purinha	Assentamento do Humaitá
EMPEIUEF Terra Alta	Terra Alta
EMPEIPEF Florentino Rodrigues Batista	Perobas
EMPEIPEF Córrego Japira	Japira
EMPEIUEF Ema Sartório Biancard	Rio das Palmas
EMPEIPEF Córrego São Pedro	Santa Rosa
EMPEI São Cristóvão	Santa Cruz

1.6 As matrículas novas nas unidades de ensino de Educação Infantil, abaixo listadas, serão efetivadas mediante cadastro realizado EXCLUSIVAMENTE no Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré- Matrícula da Educação Infantil de Linhares, processo de ranqueamento, classificação e convocação, regidas por esta Portaria, do dia 20/11/2018, a partir das 8h, ao dia 29/11/2018 até às 17h.

malu



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Relação das unidades de ensino da Educação Infantil que REALIZARÃO cadastro no sistema de Pré-matrícula	
UNIDADES DE ENSINO	BAIRRO
CEIM Adagmar Pinto Santos	Interlagos
CEIM Agnelo Guimarães	Centro
CEIM Alegria do Saber	Santa Cruz
CEIM Amigos do Saber	Planalto
CEIM Angelina Scandian Rigoni	Movelar
CEIM Antônio Aprígio	Aviso
CEIM Aristides Pinto Caldeira	Aviso
CEIM Branca de Neve	Jardim Laguna
CEIM Chapeuzinho Vermelho (sede e extensão)	Interlagos
CEIM Crescer	Interlagos
CEIM Enock de Freitas	Juparanã
CEIM Geny Ribeiro de Souza	Shell
CEIM Giovani Paulo Salvador Meira	Canivete
CEIM Ilídia Rosa de Almeida dos Santos	Interlagos
CEIM José Cândido Durão	São José
CEIM José Elias	Linhares V
CEIM Leodovico Donatelli	Bebedouro
CEIM Manoel Farias de Souza	BNH
CEIM Mariana Batista Pompermayer	Santa Cruz
CEIM Olga Bortot Molina	Canivete
CEIM Perpétua Maria dos Anjos	Palmital
CEIM Reino Mágico	Vila Bethânia
CEIM Rotary Clube	BNH
CEIM Santa Rita de Cássia	Araçá
CEIM Sebastião Justino Furtado	Rio Quartel
CEIM Valdir Gabriel Marin (sede)	Planalto
CEIM Valdir Gabriel Marin (extensão)	Nova Esperança

1.7 A inscrição realizada no Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré- Matrícula da Educação

Malu



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Infantil de Linhares não é uma garantia de vaga ou de opção de local e/ou horário de atendimento, mas por meio dela os cadastros serão classificados para o preenchimento das vagas disponíveis nas unidades de ensino, conforme os critérios estabelecidos nesta portaria.

1.8 Para fins de atendimento e respeitando as legislações vigentes, a Secretaria Municipal de Educação indicará quais a(as) unidade(s) escolar(es) disponíveis para matrícula e que se enquadram como próximas ao endereço domiciliar da criança, organizando o(os) bairro(os) em regiões, conforme relação abaixo:

ORGANIZAÇÃO DAS REGIÕES PARA MATRÍCULA NOVA

REGIÃO I

BAIRROS	CEIMS
Perobas	CEIM Enoch de Freitas
Três Barras	CEIM Manoel Farias
Juparanã	
Conceição	
Vila Capixaba	

REGIÃO II

BAIRROS	CEIMS
Colina	CEIM Agnelo Guimarães
Centro	CEIM Santa Rita de Cássia
Vila Nova	
Olaria	
Chapadão do XV	

REGIÃO III

BAIRRO	CEIMS
Aviso	CEIM Antônio Aprígio CEIM Aristides Pinto Caldeira

REGIÃO IV

BAIRROS	CEIMS
Shell	CEIM Santa Rita de Cássia
Araçá	CEIM Geny Ribeiro de Souza CEIM Manoel Farias

REGIÃO V

BAIRRO	CEIMS
Interlagos	CEIM Chapeuzinho Vermelho CEIM Crescer CEIM Adagmar Pinto Santos CEIM Ilídia Rosa de Almeida dos Santos CEIM Rotary Clube

REGIÃO VI

BAIRROS	CEIMS
Palmital	CEIM Branca de Neve
Jardim Laguna I e II	CEIM Perpétua Maria dos Anjos
Recanto dos Lagos	

mau



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGIÃO VII

BAIRROS	CEIMS
Lagoa do Meio	CEIM Rotary Clube
José Rodrigues Maciel	CEIM Manoel Farias De Souza
BNH	

REGIÃO VIII

BAIRROS	CEIMS
Linhares V	CEIM José Candido Durão
Boa Vista	CEIM José Elias
São José	
Residencial Gaivotas	

REGIÃO IX

BAIRROS	CEIMS
Planalto	CEIM Amigos do Saber
Móvelar	CEIM Angelina Scandian Rigoni
Nova Esperança	CEIM Valdir Gabriel Marin (sede)
Fonte Grande	CEIM Valdir Gabriel Marin (extensão) CEIM José Elias

REGIÃO X

BAIRROS	CEIMS
Canivete	CEIM Olga Bortot Molina
Vila Izabel	CEIM Giovanni Paulo Salvador Meira

REGIÃO XI

BAIRROS	CEIMS
Santa Cruz	CEIM Alegria do Saber
Jocafe	CEIM Mariana Batista Pompermayer
Vila Betânia	CEIM Reino Mágico

REGIÃO XII

BAIRRO	CEIM
Bebedouro	CEIM Leodovico Donatelli

REGIÃO XIII

BAIRRO	CEIM
Rio Quartel	CEIM Sebastião Justino Furtado

1.9 Para o Ingresso na Educação Infantil levar-se-á em consideração a idade mínima de um ano completo ou a ser completado até o dia 31/03/2019, e a oferta de turmas na unidade escolar. A enturmação das crianças será realizada por faixa etária considerando a data corte de 31 de março.

malu



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.10 Em cumprimento à legislação vigente, todas as crianças de 4 e 5 anos que realizarem cadastro no Sistema Eletrônico de Pré-matrícula terão suas matrículas efetivadas, respeitando a região em que residem, bem como todas que as pleitearem diretamente nas unidades de ensino previstas no item 1.5.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA O CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE PRÉ-MATRÍCULAS

2.1 O cadastro será realizado exclusivamente pela **internet**, no endereço eletrônico <http://prematriculainfantil.linhares.sisp.com.br/pre-matricula/inscricao>, ao qual será gerado protocolo como comprovante no término do cadastro.

2.2 Durante o ano letivo de 2019, o Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré- Matrícula da Educação Infantil de Linhares estará aberto para novas inscrições.

2.3 Para cadastrar-se, o responsável deverá realizar os seguintes procedimentos:

- a) Acessar o endereço eletrônico <http://prematriculainfantil.linhares.sisp.com.br/pre-matricula/inscricao>;
- b) Ler na íntegra e estar de acordo com as regras dessa Portaria;
- c) Preencher, total e **corretamente**, a ficha de cadastro;
- d) Ao concluir o cadastro, imprimir o comprovante.

2.4 Para facilitar o cadastro no Sistema Eletrônico é importante que o responsável tenha em posse todas as informações necessárias de acordo com o ANEXO 1.

2.5 No ato do cadastro, o responsável deverá **obrigatoriamente selecionar 01 (uma) unidade de ensino da sua região**, podendo optar por até 03 (três) unidades de ensino, em regiões que ofereçam três ou mais opções e até 02 (duas) unidades de ensino, em regiões que ofereçam duas opções. Isso implicará na oferta da vaga em quaisquer das unidades selecionadas, conforme o ranqueamento, não sendo possível por parte da família do menor troca posterior ou negativa da vaga para aguardo no cadastro de reserva.

2.6 A opção de turno (matutino ou vespertino) e o tipo de atendimento (integral ou parcial) deverá ser selecionado pelo responsável no ato da inscrição no Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré- Matrícula da Educação Infantil de Linhares. O tipo de atendimento e turno de preferência serão atendidos de acordo com a oferta de vagas. Na impossibilidade, o cadastrado será alocado no turno disponível.

2.7 Para concorrer às vagas das unidades de ensino constantes no item 1.6 para o ano letivo de 2019, os interessados deverão obrigatoriamente realizar inscrição no Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré- Matrícula da Educação Infantil de Linhares, conforme procedimentos relacionados no item 2.3.

2.8 Será de exclusiva responsabilidade dos pais e/ou responsável legal pela criança, as informações prestadas, como também, o correto preenchimento, da ficha de cadastro.

2.9 Após realização da inscrição, não será possível alterar nenhuma informação no Sistema

M. M. M.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Eletrônico, devendo o responsável legal realizar novo cadastro no sistema. Nesse caso, o cadastro anterior será eliminado e o novo cadastro será automaticamente classificado no final do ranqueamento, devendo ser impresso novo comprovante.

2.10 Sob nenhuma hipótese o procedimento de cadastro de Pré-Matrícula será realizado nos Centros de Educação Infantil durante o ano letivo de 2018.

2.11 As famílias que não possuem acesso à internet poderão realizar o cadastro em um dos **Pólos de atendimento à comunidade para acesso ao Sistema eletrônico de pré-matrículas da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Linhares**, das 8h às 17h, conforme listagem abaixo:

Pólos de atendimento	Endereço	Bairro
EMEF Adelson Del'Santo	Av. Lagoa Bonita, s/n	Nova Esperança
EMEF Antônio Fernandes	Rua Antonio Fernandes, s/n	Interlagos
EMEF Caboclo Bernardo	Rua Honorato da Rosa, s/n	Planalto
EMEF Jerônimo Monteiro	Av. Pres. Costa e Silva, 05	BNH
EMEF José Modeneze	Rua Arlindo Gama, s/n	Canivete
EMEF Maria Souza Matias	Rua Jatobá, s/n	Movelar
EMEF Pres. Castelo Branco	Rua Bela Vista, s/n	Centro
EMEF Prof. Eliana Corrêa Pinafo	Av. Luiz Del' Caro, 56	Bebedouro
EMEF Prof. Maria Aparecida Lavagnoli	Av. República, 521	Interlagos
EMEF Prof. Maria da P. Pazito Ventura	Av. Martins Afonso de Souza, s/n	Interlagos
EMEF Roberto Moreira	Av. Santos Dumont, s/n	Araçá
EMEF Zeferino Batista Fiorot	Av. Ademar Luiz Piana, s/n	Santa Cruz
CRAS Interlagos	Av. República, 288	Interlagos
CRAS Conceição	Av. Hans Schmoeger, 926	Conceição
CRAS Santa Cruz	Av. Caetano Terceiro, 01	Santa Cruz
CRAS Rio Quartel	Rua Jorge Nunes Rosa, s/n	Rio Quartel

2.12 Não serão aceitas solicitações de cadastro que não preencherem o respectivo documento de forma completa e correta ou fornecer dados inverídicos ou falsos, conforme estabelecido nesta Portaria.

2.13 Os pais e/ou responsáveis legais ficam cientes de que a realização do cadastro, pleiteando a vaga, implicará o pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Portaria, bem como das condições previstas em lei, em relação às quais

mvau



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3. DAS VAGAS

3.1 O número de vagas disponíveis será publicado no dia 19 de novembro de 2018 por meio do endereço eletrônico: <http://www.linhares.es.gov.br> e no mural dos CEIMs, o que determinará quantos alunos poderão ser convocados para matrícula de acordo com a capacidade de atendimento da unidade, no caso das unidades escolares que utilizarão o Sistema Eletrônico de Pré- Matrículas, conforme listagem no item 1.6.

3.2 Nas demais unidades de ensino, constantes no item 1.5, o número de vagas será disponibilizado previamente no mural da escola, o que determinará quantos alunos poderão ser matriculados de acordo com a capacidade de atendimento da unidade.

3.3 O número de vagas poderá sofrer alteração devido eventuais matrículas novas e transferências recebidas e/ou expedidas e fechamento ou abertura de turmas, efetivadas ainda no ano letivo de 2018.

4. DO ATENDIMENTO PARA PREENCHIMENTO DO CADASTRO DA PRÉ-MATRÍCULA NO SISTEMA

4.1 As famílias que não possuem acesso à internet poderão realizar o cadastro em um dos Pólos de atendimento à comunidade para acesso ao Sistema Eletrônico de Cadastro de pré-matrículas da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Linhares, conforme item 2.11.

4.2 No ato do acesso ao Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-matrículas, os responsáveis pela pré-matrícula deverão estar munidos de todas as informações necessárias para realizar a pré-matrícula no sistema, de acordo com o anexo 1.

4.3 No ano letivo de 2019, o atendimento para preenchimento do Cadastro da Pré-Matrícula no Sistema poderá ser realizado nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Após o prazo de preenchimento dos dados, o Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-matrículas da Educação Infantil organizará automaticamente um Relatório de ranqueamento por idade com o índice geral de classificação. Com base nesse relatório serão classificados os cadastros com possibilidade de serem contemplados com a vaga, a serem convocados para apresentação dos documentos solicitados para a matrícula.

5.2 As classificações ocorrerão de forma eletrônica pelo Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-matrículas da Educação Infantil no momento da existência/abertura da vaga, respeitando a capacidade máxima de atendimento das turmas de cada unidade.

5.3 A classificação terá como único critério a ordem de inscrição no sistema, de acordo com a região, e se norteará pela ordem das opções de unidades de ensino. Assim, ao cadastrado classificado que não foi contemplado na primeira opção de unidade de ensino, será oferecida a

malu



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

segunda opção. Ao cadastrado classificado que não foi contemplado na primeira ou segunda opções de unidade de ensino, será oferecida a terceira opção, desde que tenha sido assim determinado no ato da inscrição no Sistema Eletrônico de Pré-matrículas.

5.4 A classificação depende do preenchimento correto no Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-matrículas da Educação Infantil.

5.5 Os cadastrados no Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-matrículas da Educação Infantil que não forem convocados para efetivação da matrícula constarão no Cadastro de Reserva, e serão atendidos conforme disponibilidade futura de vagas oriundas de desistência, transferência, abertura de turma nova, entre outras.

5.6 A classificação dos cadastrados que não foram convocados para efetivação da matrícula e que constituirão o Cadastro de Reserva, terá como único critério a ordem de inscrição no sistema, de acordo com a região, e o cadastrado será convocado conforme o surgimento de vaga em uma das opções de unidade de ensino determinada no ato da inscrição no Sistema Eletrônico.

5.7 Nas demais unidades escolares, constantes no item 1.5, a vaga será disponibilizada por ordem de chegada na escola no período de matrícula. As crianças que não forem contempladas com a vaga poderão ser inscritas pelos pais ou responsáveis legais, em Cadastro de Reserva na unidade de ensino, obedecendo os mesmos critérios determinados nesta portaria.

6. DO ATENDIMENTO

6.1 O período de atendimento aos estudantes nas unidades de ensino da Educação Infantil será de 04 (quatro) horas e 10 (dez) minutos, quando o período for parcial, e de 10 (dez) horas e 10 (dez) minutos quando o período for integral.

6.2 Por período parcial entende-se o atendimento no turno matutino, das 7h às 11h10min, e no turno vespertino, das 13h às 17h10min, salvo unidades de ensino localizadas em comunidades do campo que possuem horários diferenciados de entrada e saída de alunos.

6.3 Por período integral entende-se o atendimento das 7h às 17h10min, salvo unidades de ensino localizadas em comunidades do campo que possuem horários diferenciados de entrada e saída de alunos.

6.4 A composição das turmas seguirá como parâmetro a idade das crianças na data corte, 31 de março, definida pela legislação vigente, de acordo com a descrição abaixo.

TURMA DE 1 ANO: crianças nascidas entre 01/04/2017 e 31/03/2018;

TURMA DE 2 ANOS: crianças nascidas entre 01/04/2016 e 31/03/2017;

TURMA DE 3 ANOS: crianças nascidas entre 01/04/2015 e 31/03/2016;

TURMA DE 4 ANOS: crianças nascidas entre 01/04/2014 e 31/03/2015;

mau



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TURMA DE 5 ANOS: crianças nascidas entre 01/04/2013 e 31/03/2014.

6.5 O número de alunos por turma respeitará a legislação vigente e poderá variar considerando as dimensões de espaço físico das salas de aula, a existência da turma e o turno de atendimento, a fim de assegurar a qualidade da educação, de acordo com análise da Equipe gestora da escola e Equipe pedagógica do setor de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação de Linhares.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RANQUEAMENTO GERAL E DA CLASSIFICAÇÃO POR ESCOLA

7.1 A Secretaria de Educação publicará listagem completa, por idade, com todos cadastrados ranqueados por ordem de inscrição no endereço eletrônico: <http://www.linhares.es.gov.br>, constando a data de nascimento e região na qual se inscreveu.

7.2 Cada unidade escolar divulgará em mural a listagem dos seus classificados, por idade, de acordo com a liberação da vaga disponibilizada pelo Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-matrículas, que levará em consideração a ordem de inscrição, as opções selecionadas de acordo com a região e as vagas disponíveis nas escolas.

7.3 Após a publicação da lista de classificação no site da Prefeitura Municipal de Linhares e no mural das escolas, é de responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais da criança a apresentação dos documentos exigidos, seguindo o cronograma estabelecido no item 11, para a efetivação da matrícula.

7.4 A convocação do responsável legal pelo cadastrado classificado nas ofertas das vagas remanescentes (Cadastro de Reserva) será realizada pela direção ou servidor da secretaria da unidade escolar, designado para este fim, por meio de contato telefônico, em até três tentativas consecutivas, efetivadas em dias e horários alternados.

7.5 Durante o ano letivo, a família dos classificados e convocados para as vagas remanescentes (Cadastro de Reserva) terá um prazo de 3 (três) dias úteis para a efetivação da matrícula, contados a partir do primeiro contato realizado com sucesso pela unidade de ensino.

8. DA MATRÍCULA

8.1 A efetivação da matrícula nas unidades escolares, constantes no item 1.6, somente será feita na unidade escolar em que o Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-Matrículas da Educação Infantil classificou a criança, e no prazo previsto no cronograma.

8.2 A matrícula só será efetivada mediante comprovação das informações declaradas no ato da Inscrição no Sistema Eletrônico, por meio da entrega da documentação constante no item 9.1.

8.3 A efetivação da matrícula nas unidades escolares, constantes no item 1.5, será realizada no ato do pleito da vaga na unidade escolar e no prazo previsto no cronograma mediante entrega da documentação constante no item 9.1.

mvalu



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.4 Os pais ou responsáveis terão um prazo de 3 (três) dias úteis para entrega da documentação constante no item 9.1.

8.5 A recusa da vaga pelo responsável legal do cadastrado ou do pleito direto da vaga na escola, o não comparecimento em firmar a matrícula ou a não entrega da documentação necessária no período estipulado, acarretará na anulação da oferta e na não efetivação da matrícula.

8.5 A opção de turno (matutino ou vespertino) e o tipo de atendimento (integral ou parcial) deverá ser selecionado pelo responsável no ato da inscrição no Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré- Matrícula da Educação Infantil de Linhares. O tipo de atendimento e turno de preferência serão atendidos de acordo com a oferta de vagas. Na impossibilidade, o cadastrado será alocado no turno disponível.

9. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULA

9.1 Para efetivação da matrícula os pais e/ou responsáveis legais deverão entregar cópia dos seguintes documentos, conforme detalhado:

I – Cópia da Certidão de Nascimento;

II - 01 foto 3x4;

III – Cópia do Cartão de Vacinação atualizado;

IV – Cartão do Número de Identificação Social - NIS (cópia);

V – Cópia do CPF do responsável;

VI – Comprovante de residência nas seguintes situações:

a) em nome de um dos responsáveis pela matrícula, acompanhado de código de instalação elétrica de qualquer padrão de energia da localidade, para fins de registro no sistema GIZ, do INEP e transporte escolar.

b) nos casos em que os responsáveis pela matrícula não possuam comprovante de residência em seu nome, apresentar: comprovante de residência em nome do proprietário do imóvel acompanhado de uma declaração que confirme a sua residência no logradouro e código de instalação elétrica de qualquer padrão de energia da localidade, para fins de registro no sistema GIZ, no INEP e transporte escolar.

9.2 Os cadastrados classificados cujos responsáveis legais não apresentarem, em tempo hábil, a documentação discriminada no item 9.1, terão a oferta de vaga anulada e não efetivarão a matrícula. Neste caso, os responsáveis legais poderão acessar o endereço eletrônico do Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-Matrículas da Educação Infantil e realizar nova inscrição com os dados corretos para concorrerem às vagas remanescentes, aguardando em Cadastro de Reserva, sendo reclassificados para o final do ranqueamento.

9.3 Os responsáveis das crianças que não apresentarem, em tempo hábil, a documentação discriminada no item 9.1 no ato da matrícula nas unidades escolares constantes no item 1.5, não efetivarão a matrícula, sendo redirecionados para o final do Cadastro de Reserva, caso solicitem na escola.

9.4 Durante todo o processo de matrícula, a documentação entregue será objeto de verificação

malu



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

quanto sua autenticidade, sem prejuízo da aplicação das Leis vigentes.

10. DAS VAGAS REMANESCENTES

10.1 As vagas remanescentes e/ou abertura de vagas por desistências/abandonos nas unidades escolares serão disponibilizadas continuamente conforme a capacidade máxima de atendimento por turma. As convocações serão realizadas de acordo com o estabelecido no item 7.5 e obedecerão todas as normativas desta Portaria.

10.2 As vagas remanescentes serão ofertadas às crianças constantes no Cadastro de Reserva do Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-matrículas, no caso das unidades listadas no item 1.6 e no Cadastro de Reserva das unidades de ensino listadas no item 1.5.

11. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA
01 – Divulgação da Portaria de Matrícula Nova	07/11
02 – Divulgação das vagas nas unidades de ensino da Educação Infantil e no link: http://www.linhares.es.gov.br	19/11
03 – Cadastro no Sistema Eletrônico de Pré-matrículas da Educação Infantil Turma de 4 anos e Turma de 5 anos - 20 e 21/11 (a partir das 8h do dia 20/11) Turma de 3 anos – 22 à 26/11 (a partir das 8h do dia 22/11) Turma de 1 ano e Turma de 2 anos – 27, 28 e 29/11 (a partir das 8h do dia 27/11)	20/11 a 29/11
04 – Ranqueamento dos Cadastros no Sistema Eletrônico	30/11 a 07/12
05 – Divulgação dos classificados para efetivação da matrícula e do Cadastro de Reserva das unidades de ensino da Educação Infantil	10/12 a 11/12
06 – Matrícula dos classificados pelo Sistema Eletrônico de Pré-matrículas nas unidades de ensino da Educação Infantil constantes no item 1.6 Turma de 4 ano e Turma de 5 anos – 12/12 Turma de 3 anos – 13/12 e 14/12 Turma de 1 ano e Turma de 2 anos – 17/12, 18/12 e 19/12	12/12 a 19/12
07 – Matrícula nas unidades de ensino da Educação Infantil constantes no item 1.5	12/12 a 19/12
08 – Organização das vagas remanescentes	20/12 a 28/12

mau



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09 – Chamada do Cadastro de Reserva para matrícula nas vagas remanescentes (caso existam)

A partir do dia
07/01/2019

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As condições desta Portaria são universais e, portanto, são as mesmas para todos, razão pela qual são formalizadas seguindo disposições legais, em que se obrigam tanto a Secretaria de Educação como os interessados, após o deferimento da matrícula.

12.2 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por solicitação de Cadastro de Pré-Matrícula não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do responsável, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12.3 Poderá a Secretaria Municipal de Educação revogar a presente Portaria no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Linhares, 07 de novembro de 2018.

Maria

MARIA OLIMPIA DALVI RAMPINELLI
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 015/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO 1

Relação das informações necessárias para o Cadastro no Sistema Eletrônico de
Pré-matrículas da Educação Infantil

Nome da criança: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Possui alguma deficiência? () Sim () Não

Nome da mãe: _____

Nome do Pai: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade _____ CEP: _____

Responsável pelo Cadastro no Sistema: _____

CPF do Responsável pelo Cadastro no Sistema: _____

Telefone: () _____ () _____ () _____

Opções de Escola de Acordo com a Região:

1 _____ (obrigatório)

2 _____

3 _____

mau